



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N.º 105, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Daíson Maciel da Silva
Prefeito Municipal

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 - A taxa de expediente é devida por quem se utilizar de serviço do Município que resulte na expedição de documentos ou prática de ato de sua competência.

§1.º A expedição de documento ou a prática de ato referidos no artigo anterior será sempre resultante de pedido escrito.

§2.º - A taxa será devida:

I - tantas vezes quantas foram as providências que, idênticas ou semelhantes, sejam individualizáveis; e

II - em outras situações não especificadas.

§ 3º. As certidões solicitadas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal serão expedidas de forma gratuita.”



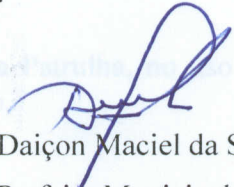
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º O inciso I, do art. 125, da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:


“I – quando não se formalizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;”

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2018.


Daíçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças